



PREFEITURA

MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2  
Proc. 663/91

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA — DE MOCOCA		
Número	Data	Rubrica
1452	13/12/1990	<i>[Signature]</i>

MOCOCA, 12 de Dezembro de 1.990.

Of. nº 1.153/90

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação dessa Dou-  
ta Câmara, o presente Projeto de Lei que tem como objetivo a reali-  
zação de crédito especial para ser aplicado na construção de casas  
populares no regime de "mutirão".

Estas ações pertencentes ao município 'têm se prestado a especulação da bolsa, sem trazer qualquer benefício concreto à comunidade.

O valor apurado nessas vendas poderá ser muito bem empregado em auxílios diretos aos beneficiários dos projetos de mutirão, sabidamente pessoas de baixa renda e que merecem todo apoio do poder público na construção de suas casas.

Os Senhores Vereadores terão o máximo ' bom senso em aprovar unanimemente este projeto, sabidamente de ' grande alcance para a comunidade pobre de nossa cidade.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. JOÃO BATISTA ROTTÀ

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
MOCOCA-SP

DESPACHO

A(s) Comissões *[Signature]*  
e Sessões 14/12/1990  
Presidente *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3  
Proc. 663.191/90

PROJETO DE LEI N° 146 DE 13 DE 12 DE 1.990.

Autoriza a venda de ações.

**FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA**, Prefeito Municipal  
de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovoou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a vender 1.956 ações preferenciais nominativas e 3.493 ações ordinárias nominativas da PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S.A.

Art. 2º - O preço da venda será o da cotação da Bolsa do dia da operação, podendo a intermediação ser feita por corretora habilitada, a critério da Administração.

Art. 3º - O valor apurado nesta operação constituirá receita a ser dispendida inteiramente na construção de casas populares no regime de mutirão.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá abrir, por Decreto, crédito especial para recepcionar esta receita.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE DEZEMBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA  
Prefeito Municipal



Fls. n.º 5  
Proc. 663/91

PROCESSO N.º 663/90

- PROJETO DE LEI N.º 146/90

Recebimento para parcer em 05/02/1981 com o prazo de 30 dias vencível em 15/03/1981  
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

05/02/1981  
PRESIDENTE  
Comissão de JUSTICA

Recebido para discussão e votação o Projeto de Lei N.º 146/90  
NATALIZIO P. Ribeiro  
com prazo de 15 dias vencível em 23/02/1981  
Sala das Comissões em

05/02/1981  
05/02/1981  
PRESIDENTE

Recebimento para estudo e parcer em 05/02/1981 com o prazo de 30 dias vencível em 15/03/1981  
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

05/02/1981  
PRESIDENTE  
Comissão de FINANÇAS

Recebido para discussão e votação o Projeto de Lei N.º 146/90  
João Batista de Souza  
com prazo de 15 dias vencível em 23/02/1981  
Sala das Comissões em

05/02/1981  
05/02/1981  
PRESIDENTE

APROVADO  
Em 1a Discussão por unanimidade  
Sessão de 18 de fev. de 1981  
Presidente

APROVADO  
Em 2a Discussão por unanimidade  
Sessão de 4 de mar. de 1981  
Presidente



Proj. 146/90

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6  
Proc. 66391/for

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei 146/90

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:- Vereador - Natalisso Pazote

ASSUNTO:- Projeto de Lei 146/90 - Autoriza venda de ações da Petrobras.

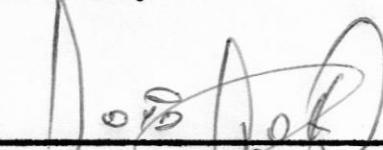
Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

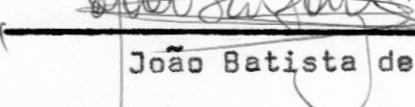
Sala das Comissões, 14-Fev-91

  
Natalisso Pazote

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 15-Fer-91

  
Dr. Jair Rotta

  
João Batista de Souza



Projeto 146/90

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7  
Proc. 663 MI

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei 146/90

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:- Vereador - João Batista de Souza

ASSUNTO:- Projeto de Lei 146/90 - Autoriza venda de ações da Petrobrás

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14-Fev-51

João Batista de Souza R.

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 14-Fev-51

Italo Maziero

Nelson Alves



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8  
Proc. 66319/91

ref.Of.064/91-CM.

Mococa, 06 de março de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópias do Expediente que foram aprovados por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 04 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.02/91 - Projeto de Lei 146/90

AUTÓGRAFO Nº.03/91 - Projeto de Lei 150/90

(autoria do Vereador Dr.José Eduardo Ciparone).

AUTÓGRAFO Nº.04/91 - Projeto de Lei 151/90

AUTÓGRAFO Nº.07/91 - Projeto de Lei 04/91

(autoria do Vereador Dr.Walter de Souza Xavier).

AUTÓGRAFO Nº.09/91 - Projeto de Lei 07/91

(Aprovado com Emenda).

AUTÓGRAFO Nº.10/91 - Projeto de Lei 08/91

(autoria da Mesa da Câmara).

AUTÓGRAFO Nº.11/91 - Projeto de Lei 18/91

AUTÓGRAFO Nº.12/91 - Projeto de Lei 19/91

(autoria do Vereador Dr.Tadeu Rezende).

AUTÓGRAFO Nº.13/91 - Projeto de Lei 20/91

(de autoria da Mesa da Câmara).

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente

Exmo.Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.



Câmara Municipal do  
Estado de São Paulo

Mococa  
Fls. n.º  
Proc. 66391

AUTÓGRAFO N.º 02 DE 1.991  
Projeto de Lei nº.146/90

Autoriza a venda de ações.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a vender 1.956 ações preferenciais nominativas e 3.493 ações ordinárias nominativas da PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S.A.

Art. 2º - O preço da venda será o da cotação da Bolsa do dia da operação, podendo a intermediação ser feita por corretora habilitada, a critério da Administração.

Art. 3º - O valor apurado nesta operação constituirá receita a ser dispendida inteiramente na construção de casas populares no regime de mutirão.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá abrir, por Decreto, crédito especial para recepcionar esta receita.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE MARÇO DE 1991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente

DR. JAIR ROTTÀ

Secretário